

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1044-97

“Autoriza instalação de telefone rural e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

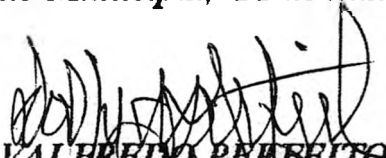
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

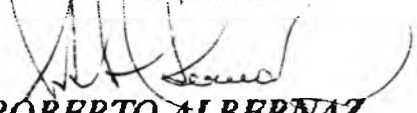
Art. 1º - Será instalado na Vila Pacheco, no Município de Ipameri, um telefone rural para a comunidade daquele povoado.

Art. 2º - Para fazer face à referida despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar no valor correspondente à mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento